

RESOLUÇÃO N° 004/2025

EMENTA: REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE-CE, DE ESTAGIÁRIOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES TÉCNICOS E ENSINO MÉDIO, NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, Estado do Ceará, faz saber que, após deliberação do plenário em sessão ordinária, ocorrida em 23 de maio de 2025, o Poder Legislativo Municipal, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.º 1 – Fica autorizada a contratação pela Câmara Municipal de Salitre-CE, sem vínculo empregatício de estagiários estudantes de nível médio e superior, vinculados a estrutura de ensino particular e publica.

Artº 2 – A contratação a que se refere o art.º 1º será regida pelo constante desta Resolução respeitando o previsto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Artº 3 – O estágio será realizado em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante.

Artº 4 – Será indicado um servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Salitre, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar avaliar e supervisionar este.

Artº - 5 – A duração do contrato será de no máximo dois anos, devendo ser renovado anualmente o termo de compromisso entre as partes condicionando-se a renovação ao interesse da administração da Câmara e a comprovação por parte do estagiário de sua frequência escolar.

Artº 6 – Os Contratos somente poderão ser reincidentes antes do prazo estabelecidos no mesmo, nas seguintes situações.

I -Por Conclusão de curso de nível superior, técnico ou médio.

II – Por abandono do curso ou trancamento da matrícula

III – por interesse de qualquer das partes

Artº 7 – Quando da contratação os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Artº 8 – Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Salitre-CE, como estagiários, cumprirão uma jornada de quatro horas diárias.

Artº 9 – os estagiários contratados pela Câmara Municipal de Salitre-CE, perceberão mensalmente R\$ 759 (Setecentos e Cinquenta e Nove Reais)

Artº 10 – O número máximo de estagiários a serem contratados observará o disposto na lei Federal Nº 11.788/2008.

Artº 11 – É assegurado ao estudante estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou dias de recesso proporcional no caso de estagio ter a duração de 1 (um) ano a ser gozado, preferencialmente no período das férias.

Artº 12 – O pagamento será realizado todo dia 25 de cada mês subsequente ao exercício do estágio.

Artº 13 – A seleção dos estagiários se dará por meio de processo seletivo.

Artº 14 – A Câmara Municipal de Salitre-CE, poderá se utilizar dos serviços dos estagiários de acordo com a Lei 11.788/2008.

Artº 15 – As despesas resultantes desta resolução correrão por conta de dotação Constante no Orçamento da Câmara Municipal.

Artº 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Átrio da Câmara Municipal de Salitre - CE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Salitre

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.466.447/0001-30, através do seu presidente, **ANTONIO SILVIO PINTO LIMA**, CERTIFICA, que a RESOLUÇÃO Nº 004/2025 que **REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE-CE, DE ESTAGIÁRIOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES TÉCNICOS E ENSINO MÉDIO, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008**, foi publicada na data de 26 de maio de 2025, por meio de afixação no mural do átrio da Câmara Municipal, com endereço à Avenida São Pedro, 321, centro de Salitre-CE, bem como, no site oficial da Câmara Municipal no seguinte link: camarasalitre.ce.gov.br, em virtude de não haver no município diário oficial.

Atenciosamente:



ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

Átrio da Câmara Municipal de Salitre, Estado do Ceará, em 26 de maio de 2025.